

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|--------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 1/ 24 |
|---------|--|--------------|

1. INFORMAÇÕES DA REUNIÃO

| | | |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| DATA: 16/03/2022 | HORA: 8:30 H | HORA TÉRMINO: 16 H |
| LOCAL: PLATAFORMA GOOGLE MEET | | |

2. PAUTA DA REUNIÃO

| | |
|---------------------|---|
| 08h30 – 09 h | <ul style="list-style-type: none"> Acolhimento; |
| 09 h – 10 h | <ul style="list-style-type: none"> Informes; (Conselheiros, Câmaras, Comissões e Posses); Posse de Conselheiros Estaduais de Saúde; Indicação do Representante do Cesau/CE no Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde – ARQS; Recomposição da Comissão Eleitoral e Eleição do Coordenador da Comissão Eleitoral; Composição da CISMU; |
| 10 h – 11 h | <p>Pareceres Técnicos/Recomendações/ATAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Recomendação 02/2022 – CTOF/CANOAS/CTGTES: Assunto: Aprovação do Grupo de Trabalho (GT) Organização Seminário Estadual Consórcios Públicos de Saúde; Recomendação 03/2022 – CTGTES: Assunto: Posse dos Conselheiros do Cesau/CE, titulares e suplentes, representantes nos segmentos gestor, profissionais de saúde e usuários dos conselhos municipais de Saúde das Regiões de Saúde do Cariri, Fortaleza, Litoral Leste Jaguaribe, Sertão Central e Norte nas Comissões Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Conselho Estadual de Saúde (Cesau/CE); Recomendação 04/2022 – CTGTES: Assunto: Regimento Interno das Comissões Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Conselho Estadual de Saúde(Cesau/CE); Recomendação 04/2022 – CTOF e CANOAS: Assunto: Dispõe pela aprovação da inserção de incentivo financeiro de custeio das Salas de Estabilização com Recursos do Tesouro do Estado na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o período de 2021 – 2023; Recomendação 05/2022 – CTOF e CANOAS: Assunto: Dispõem pela aprovação da transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados a custear as Unidades de Ponto Atendimento – UPA's – 24 h da Rede de Atenção às Urgências e Emergência; Recomendação 06/2022 – CTOF e CANOAS: Assunto: Apreciação do Processo nº 01709470/2022 da Secretaria-Executiva de Políticas de Saúde – SEPOS/SESA e Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica – COPAF, para utilização dos recursos provenientes da portaria do MS nº 3.551/2020 para aquisição de Equipamentos e material permanente para o fortalecimento da Assistência Farmacêutica nas Superintendências de Saúde; Recomendação 01/2022 – COMISSÃO ELEITORAL: Assunto: Recomendar pelo acompanhamento e assessoramento das eleições do CMSF, até a posse do novo Pleno, pela Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE; Recomendação 07/2022 – CTOF/CANOAS: Assunto: Aprova a utilização dos recursos federais constantes no Relatório de Auditoria SISAUD/SUS Nº 9.380, de 11/04/2010 para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|--------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 2/ 24 |
|---------|---|--------------|

| | |
|----------------------|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> ATA da 10ª Reunião Extraordinária Virtual do Cesaú/CE (01/02/2022); ATA da 23ª Reunião Ordinária Virtual do Cesaú/CE (16/02/2022); |
| 11 h – 12 h | <ul style="list-style-type: none"> Discussões sobre a alteração da modalidade virtual para presencial das Conferências de Saúde Mental; |
| 12 h | <ul style="list-style-type: none"> Almoço; |
| 13h30 – 14h30 | <ul style="list-style-type: none"> Apresentação do Edital e Regimento da Eleição de Coordenador(a) de Plenária Nacional de Conselheiros(as); |
| 14h30 – 15 h | <ul style="list-style-type: none"> Apresentação do Projeto da Campanha do Abril Verde; |
| 16 h | <ul style="list-style-type: none"> Encerramento. |

3. CONSELHEIROS(AS) ESTADUAIS DE SAÚDE

| I – GOVERNO | | |
|---|--|----------------------------|
| a) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria da Saúde – Sesa, designado pelo Secretário de Saúde; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA | |
| TITULAR | Luciene Alice da Silva | PRESENTE |
| SUPLENTE | Vera Maria Câmara Coelho | - |
| b) 1 (um) representante titular e suplente do Ministério da Saúde (MS); | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Superintendência do Ministério da Saúde no Estado do Ceará | |
| TITULAR | Roberto Rocha de Araújo | FALTA |
| SUPLENTE | | - |
| c) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria da Educação – Seduc; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC | |
| TITULAR | Antônia de Araújo Albuquerque | PRESENTE |
| SUPLENTE | Benedita Carvalho Mota de Andrade | PRESENTE |
| d) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza | |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|--------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 3/ 24 |
|---------|---|--------------|

| | | |
|---|--|----------------------------|
| TITULAR | Ana Cristhina de Oliveira Brasil de Araújo | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Guaiuba | |
| SUPLENTE | Maria Zuleide Amorim Muniz | - |
| e) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Varzea Alegre | |
| TITULAR | Maria Angelita Ferreira da Silva | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Quixelô | |
| SUPLENTE | | - |
| f) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Varjota | |
| TITULAR | Ana Patrícia Sousa Ximenes | FALTA |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Sobral | |
| SUPLENTE | Marcos Aguiar Ribeiro | FALTA |
| g) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Quixeré | |
| TITULAR | João Uranio Nogueira Ferreira | JUSTIFICADO |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova | |
| SUPLENTE | Maria José de Oliveira | - |
| h) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Ibicuitinga | |
| TITULAR | Elistênio da Nobrega Lima | FALTA |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|--------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 4/ 24 |
|---------|---|--------------|

| | | |
|---|---|----------------------------|
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim | |
| SUPLENTE | Antônia Michelly Farias Pascoal | FALTA |
| i) 1 (um) representante titular e suplente das Instituições de Ensino Superior Pública Estatal com curso na área de saúde; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Universidade Estadual do Ceará - UECE | |
| TITULAR | Ivelise Regina Canito Brasil | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Universidade Estadual do Ceará - UECE | |
| SUPLENTE | Samya Coutinho de Oliveira | - |
| II – PRESTADORES DE SERVIÇOS | | |
| a) 1 (um) representante titular e suplente das entidades estaduais dos prestadores dos serviços de saúde filantrópicos e privados conveniados com o SUS com atuação e representação estadual; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE | |
| TITULAR | Vinicius Belchior Linhares | FALTA |
| ENTIDADE: | Federação das Misericórdias e Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE | |
| SUPLENTE | Antônio Adriano Alves de Souza | FALTA |
| III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE | | |
| a) 2 (dois) representantes titulares e suplentes das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais da saúde de nível superior; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Regional de Serviço Social do Ceará – CRESS | |
| TITULAR | Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Regional de Enfermagem – COREN | |
| SUPLENTE | Alexsandro Batista de Alencar | - |
| ENTIDADE: | Sindicato dos Odontologistas do Estado do Ceará – SINDIODONTO | |
| TITULAR | Aldivan Dias de Oliveira Júnior | PRESENTE |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|--------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 5/ 24 |
|---------|---|--------------|

| | | |
|---|---|----------------------------|
| ENTIDADE: | Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região – CREFITO-6 | |
| SUPLENTE | Arismênia Maria Almeida Lima | PRESENTE |
| b) 2 (dois) representantes titulares e suplentes das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais da saúde de nível médio; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF | |
| TITULAR | José de Assis | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará – MOVA-SE | |
| SUPLENTE | Ana Valéria Escolástico Mendonça | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado Ceará – FETAMCE | |
| TITULAR | Regina Claudia Neri de Paula | - |
| ENTIDADE: | Associação dos Servidores de Nível Médio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – ASENMESC | |
| SUPLENTE | Sueli Terezinha do Nascimento Macêdo | PRESENTE |
| c) 1 (um) representante titular e suplente das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais/trabalhadores não gestor da área administrativa da saúde; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Sindicato dos Técnicos de Segurança do Estado do Ceará – SINTEST | |
| TITULAR | Hugo Victor | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Associação dos Servidores de Nível Médio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – ASENMESC | |
| SUPLENTE | Vera Lúcia da Silva Paz | PRESENTE |
| d) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Pentecoste | |
| TITULAR | Francisco Adelano Barroso da Silva | - |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Maracanaú | |
| SUPLENTE | Maria do Socorro Alves do Nascimento | PRESENTE |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|--------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 6/ 24 |
|---------|--|--------------|

| | |
|---|---|
| e) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri; | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Icó |
| TITULAR | José Araújo Júnior PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde do Crato |
| SUPLENTE | Marcos George Mendes da Costa PRESENTE |
| f) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte; | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Sobral |
| TITULAR | Maria do Socorro Ferreira PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Sobral |
| SUPLENTE | Leila Cristina Siveriano Agape PRESENTE |
| g) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe; | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Aracati |
| TITULAR | Telianne Maria de Andrade Castro PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Aracati |
| SUPLENTE | Maria Edilza Andrade da Silva - |
| h) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central; | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Itaitira |
| TITULAR | Priscila Alves Ferreira PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Paramoti |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|--------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 7/ 24 |
|---------|---|--------------|

| | | |
|--|---|----------------------------|
| SUPLENTE | Francisco Clerton Alves Câmara | PRESENTE |
| IV – USUÁRIOS | | |
| a) 1 (um) representante titular e suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Secção do Ceará | |
| TITULAR | Daniele Pimentel de Oliveira | FALTA |
| ENTIDADE: | Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Secção do Ceará | |
| SUPLENTE | Nelcilene dos Santos Silva | FALTA |
| b) 1 (um) representante titular e suplente das entidades representativas das pessoas com deficiências e com patologias com atuação e representação estadual; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Centro de Convivência Mão Amiga | |
| TITULAR | Odair José de Queiroz Mendonça | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Centro de Convivência Mão Amiga | |
| SUPLENTE | Maria Elzivone de Magalhães Bezerra Costa | - |
| c) 1 (um) representante titular e suplente de entidades representativas dos indígenas com atuação e representação estadual; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Distrito Sanitário Especial Indígena-CE | |
| TITULAR | Ivonilde Silva dos Reis | FALTA |
| ENTIDADE: | Distrito Sanitário Especial Indígena-CE | |
| SUPLENTE | Fabio Alves | FALTA |
| d) 1 (um) representante titular e suplente da Pastoral da Criança com atuação e representação estadual; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Pastoral da Criança do Ceará | |
| TITULAR | Valentina de Souza Nogueira Alves | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Pastoral da Criança do Ceará | |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|--------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 8/ 24 |
|---------|---|--------------|

| | | |
|--|---|----------------------------|
| SUPLENTE | Célio Rocha de Lima | PRESENTE |
| e) 1 (um) representante titular e suplente de entidades de representação de aposentados e pensionistas com atuação e representação estadual; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Associação dos Servidores do Ministério da Saúde no Estado do Ceará – ASMISA | |
| TITULAR | Francisco Adriano Duarte Fernandes | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF | |
| SUPLENTE | Pedro Jorge Guedes Barroso | PRESENTE |
| f) 1 (um) representante titular e suplente dos movimentos organizados de mulheres com atuação e representação estadual; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Central Única dos Trabalhadores - CUT /CE Mulher | |
| TITULAR | Maria de Fátima Uchôa Sousa | - |
| ENTIDADE: | União Brasileira de Mulheres – UBM/CE | |
| SUPLENTE | Francileuda Rodrigues Soares | PRESENTE |
| g) 1 (um) representante titular e suplente das centrais sindicais de não profissionais de saúde com atuação e representação estadual; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Central Única dos Trabalhadores – CUT /CE | |
| TITULAR | Carmem Sílvia Ferreira Santiago | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB/CE | |
| SUPLENTE | João Batista Fontenele | - |
| h) 2 (dois) representantes titular e suplente dos movimentos sociais e populares organizados com atuação e representação estadual; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará – ACACE | |
| TITULAR | João Paulo Pereira Alves | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará – ACACE | |
| SUPLENTE | Antonia Fagna Pinto de Sousa | - |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|--------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 9/ 24 |
|---------|---|--------------|

| | | |
|---|---|----------------------------|
| ENTIDADE: | Ação Cearense de Combate a Corrupção e a Impunidade – ACECCI | |
| TITULAR | Cosme Costa Lima | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Ação Cearense de Combate a Corrupção e a Impunidade – ACECCI | |
| SUPLENTE | Wilssa Pereira Dantas | - |
| i) 1 (um) representante titular e suplente de entidades representativas de trabalhadores da agricultura e do comércio com atuação e representação estadual; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Federação dos Trabalhadores Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços do Estado do Ceará – FETRACE | |
| TITULAR | Francisco Luiz Neto | JUSTIFICADO |
| ENTIDADE: | Federação dos Trabalhadores Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços do Estado do Ceará – FETRACE | |
| SUPLENTE | Maria dos Navegantes dos Reis Silva | - |
| j) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza | |
| TITULAR | José Euclides da Silva | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza | |
| SUPLENTE | Ivanildo Batista de Andrade | - |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Caucaia | |
| TITULAR | Eugenia Elaine Alves de Lima | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Caucaia | |
| SUPLENTE | Maria Cecília Pereira da Silva dos Santos | - |
| k) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Iguatu | |
| TITULAR | Francisca Alexandre Saraiva | - |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|---------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 10/ 24 |
|---------|---|---------------|

| | | |
|---|--|----------------------------|
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Crato | |
| SUPLENTE | Gabriel de França Silva | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Barbalha | |
| TITULAR | Cicero Anacleto de Andrade | JUSTIFICADO |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Crato | |
| SUPLENTE | Elieuda Moreira da Silva | - |
| l) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Sobral | |
| TITULAR | Antônia Marcia da Silva Mesquita | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Barroquinha | |
| SUPLENTE | Orlando Ferreira dos Santos | - |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Sobral | |
| TITULAR | João Batista Silva Cruz | FALTA |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Marco | |
| SUPLENTE | Francisco de Paulo dos Santos | FALTA |
| m) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Itaiçaba | |
| TITULAR | Maíra Jaqueline Silva Batista | - |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Aracati | |
| SUPLENTE | Maria do Socorro da Costa Nogueira | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte | |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|---------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 11/ 24 |
|---------|---|---------------|

| | | |
|--|---|----------------------------|
| TITULAR | Nacelio Alves do Nascimento | - |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Jaguaratama | |
| SUPLENTE | Francisca Audineide de Souza Calista | PRESENTE |
| n) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central; | | Presente/Falta/Justificado |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim | |
| TITULAR | Alexandre Bandeira Barros | PRESENTE |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Itatira | |
| SUPLENTE | Antonio de Sousa Sales | - |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Tauá | |
| TITULAR | Luzitania Pedrosa de Oliveira Felix | JUSTIFICADO |
| ENTIDADE: | Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim | |
| SUPLENTE | Manoel Cristovam Leitão | - |

PARA APROVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 12/ 24 |
|---------|--|---------------|

4. RELATO DA REUNIÃO

1 No dia 16 de março de 2022, realizou-se a **24ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Estadual de Saúde do Ceará –**
2 **Cesau/CE** iniciada às 08h30, no Ambiente Virtual através do aplicativo GOOGLE MEET com a seguinte pauta: Acolhimento; **9 h**
3 **– 10 h** - Informes; (Conselheiros, Câmaras, Comissões e Posses); Posse de Conselheiros Estaduais de Saúde; Indicação do
4 Representante do Cesau/CE no Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde – ARQS;
5 Recomposição da Comissão Eleitoral e Eleição do Coordenador da Comissão Eleitoral; Composição da CISMu; **10 h – 11 h** -
6 Pareceres Técnicos/Recomendações/ATAS: Recomendação 02/2022 – CTOF/CANOAS/CTGTES: Assunto: Aprovação do Grupo
7 de Trabalho (GT) Organização Seminário Estadual Consórcios Públicos de Saúde; Recomendação 03/2022 – CTGTES: Assunto:
8 Posse dos Conselheiros do Cesau/CE, titulares e suplentes, representantes nos segmentos gestor, profissionais de saúde e
9 usuários dos conselhos municipais de Saúde das Regiões de Saúde do Cariri, Fortaleza, Litoral Leste Jaguaribe, Sertão Central e
10 Norte nas Comissões Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Conselho Estadual de Saúde (Cesau/CE); Recomendação
11 04/2022 – CTGTES: Assunto: Regimento Interno das Comissões Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Conselho Estadual de
12 Saúde(Cesau/CE); Recomendação 04/2022 – CTOF e CANOAS: Assunto: Dispõe pela aprovação da inserção de incentivo
13 financeiro de custeio das Salas de Estabilização com Recursos do Tesouro do Estado na Política Estadual de Incentivo
14 Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o período de 2021 – 2023;
15 Recomendação 05/2022 – CTOF e CANOAS: Assunto: Dispõem pela aprovação da transferência regular e automática do Fundo
16 Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados a custear as Unidades de Ponto
17 Atendimento – UPA's – 24 h da Rede de Atenção às Urgências e Emergência; Recomendação 06/2022 – CTOF e CANOAS:
18 Assunto: Apreciação do Processo nº 01709470/2022 da Secretaria-Executiva de Políticas de Saúde – SEPOS/SESA e
19 Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica – COPAF, para utilização dos recursos provenientes da portaria do MS
20 nº 3.551/2020 para aquisição de Equipamentos e material permanente para o fortalecimento da Assistência Farmacêutica nas
21 Superintendências de Saúde; Recomendação 01/2022 – COMISSÃO ELEITORAL: Assunto: Recomendar pelo acompanhamento
22 e assessoramento das eleições do CMSF, até a posse do novo Pleno, pela Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde –
23 Cesau/CE; Recomendação 07/2022 – CTOF/CANOAS: Assunto: Aprova a utilização dos recursos federais constantes no
24 Relatório de Auditoria SISAUD/SUS Nº 9.380, de 11/04/2010 para aquisição de medicamentos do Componente Especializado
25 da Assistência Farmacêutica; ATA da 10ª Reunião Extraordinária Virtual do Cesau/CE (01/02/2022); ATA da 23ª Reunião
26 Ordinária Virtual do Cesau/CE (16/02/2022); **11 h – 12 h** - Discussões sobre a alteração da modalidade virtual para presencial
27 das Conferências de Saúde Mental **12 h – Almoço; 13:30 h – 14:30h** - Apresentação do Edital e Regimento da Eleição de
28 Coordenador(a) de Plenária Nacional de Conselheiros(as); **14:30 h – 15 h** - Apresentação do Projeto da Campanha do Abril
29 Verde; **16 h** – Encerramento. Em seguida o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** abriu a reunião solicitando que a
30 leitura da frequência dos Conselheiros(as) presentes. Em seguida o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** informou que
31 na referida reunião ocorrerá a ginástica laboral, bem como contará com a presença de intérpretes de libras. Após a ginástica
32 laboral e informes, iniciou-se com o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** empossando o Sr. Pedro Jorge Guedes
33 Barroso – SUPLENTE – Representando o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF.
34 Dando prosseguimento o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** empossou ainda a Sra. Francisca Audineide de Souza
35 Calista – SUPLENTE – Representando o Conselho Municipal de Saúde de Jaguaratama. Prosseguiu-se com o ponto de pauta:
36 Indicação do Representante do Cesau/CE no Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de
37 Saúde – ARQS, restando decidido o seguinte nome para composição do referido conselho – Maria Angelita Ferreira da Silva –
38 SUPLENTE. Em seguida, o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** iniciou com os pontos de pauta: Recomposição da
39 Comissão Eleitoral e Composição da CISMu, restando decidido a seguinte composição: **1. Comissão Eleitoral** – Hugo Victor
40 Pereira de Sousa (Profissional de Saúde) e Alexandre Bandeira Barros (Usuário); **2. Comissão Intersectorial de Saúde da**
41 **Mulher:** Carmem Sílvia Ferreira Santiago (Usuária), Francileuda Rodrigues Soares (Usuária), Ana Paula Silveira de Moraes
42 Vasconcelos (Profissional de Saúde), Maria do Socorro Ferreira (Profissional de Saúde) e Ana Cristhina de Oliveira Brasil de

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 13/ 24 |
|---------|---|---------------|

43 Araújo (Governo). **A Conselheira Antônia Marcia da Silva Mesquita** sugeriu que fosse notificado todas(as) os conselheiros(as)
44 do segmento Governo sobre as devidas vacâncias presentes na câmaras e comissões do Cesaú/CE. O **Presidente do Cesaú/CE**
45 **José Araújo Júnior** colocou em votação a inclusão do ponto de pauta: **Recomendação nº07/2022 - CTOF/CANOAS - Assunto:**
46 **Aprova a utilização dos recursos federais constantes no Relatório de Auditoria SISAUD/SUS Nº 9.380, de 11/04/2010 para**
47 **aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, restando APROVADO por**
48 **unanimidade. Em seguida, iniciou-se com o ponto de pauta: Pareceres Técnicos/Recomendações/ATAS. A Conselheira Ana**
49 **Paula Silveira de Moraes Vasconcelos** iniciou com a leitura da **Recomendação 02/2022 – CTOF/CANOAS/CTGTES - Assunto:**
50 **Aprovação do Grupo de Trabalho (GT) Organização Seminário Estadual Consórcios Públicos de Saúde. CONSIDERANDO a**
51 **Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e**
52 **econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços**
53 **para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção,**
54 **proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o**
55 **território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por**
56 **peças naturais ou jurídicas de direito público ou privado. CONSIDERANDO a Lei Nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da**
57 **comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos**
58 **financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o**
59 **§ 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União,**
60 **Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de**
61 **transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de**
62 **governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras**
63 **providências; CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a**
64 **organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa,**
65 **e dá outras CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema**
66 **único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO os debates**
67 **nas reuniões da CTGTES, 1ª reunião ordinária em 12.01.2022, a 2ª reunião ordinária em 9.02.2022, a 1ª Reunião Extraordinária**
68 **em 10.02.2022 sobre a organização da Comissão Organizadora do Seminário Consórcios Públicos Interfederativos do Estado**
69 **do Ceará; CONSIDERANDO os debates na reunião conjunta em 23.02.2022 envolvendo a Câmara Técnica de Gestão do**
70 **Trabalho e Educação em Saúde (CTGTES), Câmara Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF), Câmara Técnica de**
71 **Regionalização da Assistência (CANOAS) sobre Consórcios Públicos Interfederativos do Estado do Ceará, aprovaram**
72 **recomendar ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde; CONSIDERANDO os debates na 3ª reunião ordinária em 9.3.2022 da**
73 **Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CTGTES) sobre a Organização do Seminário Estadual do**
74 **Consórcios Públicos Interfederativos do Estado do Ceará, aprovaram recomendar ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde;**
75 **RECOMENDAR: 1º. Aprovar a criação de Grupo de Trabalho (GT) para organizar o Seminário Estadual Consórcios Públicos de**
76 **Saúde Interfederativos do Estado do Ceará, com a seguinte composição: a) Conselho Estadual de Saúde: membros da Mesa**
77 **Diretora, Coordenadores das Câmaras Técnicas: Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CGTES), Orçamento e Finanças**
78 **(CTOF), Regionalização da Assistência (CANOAS), Secretaria Executiva; b) Secretaria da Saúde (SESA): Secretaria-Executiva de**
79 **Políticas de Saúde (SEPOS), Secretaria- Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE); c) Um**
80 **representante por Superintendência Regional de Saúde; (SRFOR), Norte (SRNOR), Cariri (SRSUL), Sertão Central (SRCEN), Litoral**
81 **Leste/Jaguaribe (SRLES); d) Um representante dos Consórcios Públicos de Saúde por região de saúde; e) Um representante do**
82 **Conselho Estadual das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS); f) Um representante da Associação dos Prefeitos do Ceará**
83 **(APRECE); 2º. Aprovar o cronograma da preparação e realização do Seminário Estadual Consórcios Públicos de Saúde**
84 **Interfederativos do Estado do Ceará. 1ª Reunião Grupo de Trabalho 22/03/2022; Seminário Estadual Consórcios Públicos de**
85 **Saúde Interfederativos do Estado do Ceará 19/04/2022 3º. À consideração do Plenário. Após os devidos debates, o Presidente**

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 14/ 24 |
|---------|--|---------------|

86 **do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação a **Recomendação 02/2022 – CTOF/CANOAS/CTGTES - Assunto:**
87 **Aprovação do Grupo de Trabalho (GT) Organização Seminário Estadual Consórcios Públicos de Saúde, restando APROVADA**
88 **por unanimidade. A Conselheira Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos** iniciou com a leitura da **Recomendação 03/2022 –**
89 **CTGTES - Assunto:** Posse dos Conselheiros do Cesau/CE, titulares e suplentes, representantes nos segmentos gestor,
90 profissionais de saúde e usuários dos conselhos municipais de Saúde das Regiões de Saúde do Cariri, Fortaleza, Litoral Leste
91 Jaguaribe, Sertão Central e Norte nas Comissões Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Conselho Estadual de Saúde
92 (Cesau/CE). CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido
93 mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e
94 igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as
95 condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços
96 correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou
97 conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado.
98 CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e
99 sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
100 CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor
101 sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e
102 serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de
103 fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº
104 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto
105 nº 7.508, de 28 de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS,
106 o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras CONSIDERANDO a Lei Estadual do
107 Ceará nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços
108 de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO os debates nas reuniões da CTGTES, 1ª reunião ordinária
109 em 12.01.2022, a 2ª reunião ordinária em 9.02.2022, 3ª reunião ordinária, as reuniões do Grupo de Trabalho (GT) da CTGTES
110 em 10.2.2022, 17.02.2022, 2.03.2022 sobre a organização das Comissões Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Conselho
111 Estadual de Saúde (Cesau/CE) **RECOMENDAR:** 1º. A Comissão Eleitoral do Cesau/CE, providenciar o processo eleitoral e posse
112 das vacâncias dos representantes dos conselhos municipais de Saúde nas áreas descentralizadas de saúde nos segmentos:
113 gestor, profissionais de saúde e usuários dos Conselhos Municipais de Saúde das Regiões de Saúde Cariri, Fortaleza, Litoral
114 Leste Jaguaribe, Sertão Central e Norte nas Comissões Regionais de Saúde (CRS) vinculadas ao Cesau/CE; 2º A Comissão
115 Eleitoral do Cesau/CE, providenciar a posse dos conselheiros do Cesau/CE, titulares e suplentes, representantes nos
116 segmentos: gestor, profissionais de saúde e usuários dos conselhos municipais de Saúde das Regiões de Saúde Cariri,
117 Fortaleza, Litoral Leste Jaguaribe, Sertão Central e Norte nas Comissões Regionais de Saúde (CRS) vinculadas ao Cesau/CE; 3º.
118 À consideração do Plenário. Após os devidos debates, o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação a
119 **Recomendação 03/2022 – CTGTES - Assunto:** Posse dos Conselheiros do Cesau/CE, titulares e suplentes, representantes nos
120 segmentos gestor, profissionais de saúde e usuários dos conselhos municipais de Saúde das Regiões de Saúde do Cariri,
121 Fortaleza, Litoral Leste Jaguaribe, Sertão Central e Norte nas Comissões Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Conselho
122 Estadual de Saúde (Cesau/CE), restando **APROVADA** por unanimidade. **A Conselheira Ana Paula Silveira de Moraes**
123 **Vasconcelos** iniciou com a leitura da **Recomendação nº 04/2022 – CTGTES - Assunto:** Regimento Interno das Comissões
124 Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Conselho Estadual de Saúde (Cesau/CE). CONSIDERANDO a Constituição Federal, de
125 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à
126 redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção,
127 proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e
128 recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 15/ 24 |
|---------|--|---------------|

129 nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas
130 naturais ou jurídicas de direito público ou privado. CONSIDERANDO a Lei N° 8.142/90, dispõe sobre a participação da
131 comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos
132 financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 que Regulamenta o
133 § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União,
134 Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de
135 transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de
136 governo; revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras
137 providências; CONSIDERANDO o Decreto N° 7.508, de 28 2011, que regulamenta a Lei N° 8.080/90 que dispõe sobre a
138 organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa,
139 e dá outras CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará N° 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema
140 único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO os debates
141 nas reuniões da CTGTES, 1ª reunião ordinária em 12.01.2022, a 2ª reunião ordinária em 9.02.2022, 3ª reunião ordinária em
142 9.3.2022, as reuniões do Grupo de Trabalho (GT) da CTGTES em 10.2.2022, 17.02.2022, 2.03.2022 sobre a organização das
143 Comissões Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Conselho Estadual de Saúde (Cesau/CE). **RECOMENDAR:** 1º. Ao Grupo de
144 Trabalho (GT) responsável pela atualização do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE acolher a
145 proposta do Regimento Interno das Comissões Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Cesau/CE elaborado e apreciado pela
146 CTGTES na 3ª reunião ordinária realizada em 9.3.2022, conforme o anexo único abaixo; 2º. À consideração do Plenário. Após
147 os devidos debates, o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação a **Recomendação nº 04/2022 – CTGTES**
148 - **Assunto:** Regimento Interno das Comissões Regionais de Saúde (CRS) Vinculadas ao Conselho Estadual de Saúde(Cesau/CE),
149 restando **APROVADA** por unanimidade. O **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação a inclusão dos
150 seguintes pontos de pauta: Encontro Mesa dos Conselhos do Nordeste - Aracaju/Sergipe e Fórum Social Mundial - Porto
151 Alegre/RS, restando **APROVADO** por unanimidade. Almoço. Iniciou-se o período da tarde com o **Conselheiro José de Assis**
152 efetuando a leitura da **Recomendação nº 04 /2022 – CANOAS/CTOF - Assunto:** Dispõe pela aprovação da inserção de
153 incentivo financeiro de custeio das Salas de Estabilização com Recursos do Tesouro do Estado na Política Estadual de Incentivo
154 Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o período de 2021 – 2023. O
155 Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N° 17.438, de 9 de
156 abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau/CE N° 20/2019, de 27 de março de 2019 e,
157 CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante
158 políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário
159 às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições
160 para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei
161 regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter
162 permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei N° 8.142/90,
163 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências
164 intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar
165 nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem
166 aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os
167 critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas
168 com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis N° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e N° 8.689, de
169 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro e 2019, que dispõe
170 sobre a integração, no Âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no
171 Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS N° 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 16/ 24 |
|---------|---|---------------|

172 normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo II- Das Redes de Atenção à Saúde. Anexo III - Rede de Atenção às
173 Urgências e Emergências (RUE); que estabelece as diretrizes e criam mecanismos para a implantação do Componente Sala de
174 Estabilização (SE); CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as
175 normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único
176 de Saúde. Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Seção II - Do Financiamento para a
177 Implantação do Componente Sala de Estabilização (SE) da Rede de Atenção às Urgências; CONSIDERANDO a Resolução do
178 COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ – CIB/CE, Nº 377/2012, que aprova os pré - requisitos e critérios definidos
179 para a implantação de Salas de Estabilização, componente da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de
180 Saúde (SUS do Estado do Ceará, a serem atendidos pelos municípios pleiteantes de SE, conforme abaixo da citada documento;
181 CONSIDERANDO a Resolução do COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO CEARÁ – CIB/CE, Nº 20/2022, que aprova a inserção
182 de incentivo financeiro de custeio das Salas de Estabilização com Recursos do Tesouro do Estado na Política Estadual de
183 Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o período de 2021
184 – 2023; CONSIDERANDO a Resolução do CESAU Nº 53, datada de 02 de dezembro de 2021, que dispõe pela aprovação da
185 Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte Para o
186 Período: 01 de Novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO a Reunião Conjunta da Câmara Técnica de
187 Acompanhamento da Regionalização da Assistência ao SUS - CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças -
188 CTOF/CESAU/CE, reunida em 07/03/2022, no modo Híbrido, o Presidente do Conselho Estadual de Saúde, a Secretária
189 Executiva, os técnicos da Secretaria Executiva e os Convidados da Secretária de Saúde do Estado - SESA ; CONSIDERANDO
190 Processo Nº 01731890/2022 – VIPROC , através Memo 63/2022- GABSEC/SESA, que trata sobre a inserção do incentivo
191 financeiro de custeio das Salas de Estabilização, com recursos do Tesouro do Estado na Política Estadual de Incentivo
192 Hospitalar para o período de 2021 – 2023. Os Coordenadores da CANOAS e CTOF conduziram o debate com e a Técnica da
193 CERUE/SESA, que apresenta a proposta do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará vem
194 trabalhando no sentido de ampliar a oferta de serviços de saúde, com propósito de melhorar a assistência prestada a
195 população cearenses. A inserção do incentivo financeiro de custeio para Salas de Estabilização é um equipamento de saúde
196 visa atender às necessidades assistenciais de estabilização do paciente grave/crítico em municípios de grandes distâncias e/ou
197 isolamento geográfico, bem como em lugares de difícil acesso considerados como vazios assistenciais para a urgência e
198 emergência, que deverá se organizar de forma articulada, regionalizada e em Rede. Após amplo debate os conselheiros da
199 CANOAS e CTOF decidiram recomendar ao Plenário de conselheiro pela aprovação; RECOMENDAR: Art.1º. Aprovar a inserção
200 do incentivo financeiro de custeio das Salas de Estabilização com Recursos do Tesouro do Estado na Política Estadual de
201 Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do Ceará, para o período: 2021-
202 2023. Conforme o Anexo abaixo; Art.2º. Aprova com a Ressalva que a Célula de Atenção a Rede de Urgência – CERUE/SESA,
203 apresente o Relatório sobre a Logística de equipamentos e atendimentos das Salas de Estabilização das 33 (trinta e três)
204 Unidades contempladas, em Reunião Ordinária do Pleno do CESAU, no dia 16/03/2022. Após os devidos debates, o
205 **Presidente do Cesaú/CE José Araújo Júnior** colocou em votação a **Recomendação nº 04 /2022 – CANOAS/CTOF - Assunto:**
206 Dispõe pela aprovação da inserção de incentivo financeiro de custeio das Salas de Estabilização com Recursos do Tesouro do
207 Estado na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte do
208 Ceará, para o período de 2021 – 2023, restando **APROVADA** por unanimidade. O **Conselheiro José de Assis** iniciou com a
209 leitura da **Recomendação 05/2022 – CTOF e CANOAS: Assunto:** Dispõem pela aprovação da transferência regular e
210 automática do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados a custear as
211 Unidades de Ponto Atendimento – UPA's – 24 h da Rede de Atenção às Urgências e Emergência. CONSIDERANDO a
212 Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e
213 econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços
214 para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção,

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 17/ 24 |
|---------|--|---------------|

215 proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o
216 território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por
217 pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO a Lei N° 8.142/90, dispõe sobre a participação da
218 comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos
219 financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o
220 § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União,
221 Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de
222 transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de
223 governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras
224 providências; CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no Âmbito do
225 Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a
226 Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a
227 transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Do
228 Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Seção IV do Financiamento de Custeio de Unidades de Pronto
229 Atendimento 24 horas (UPA 24H) como componente da Rede de Atenção; CONSIDERANDO a Reunião Conjunta da CANOAS E
230 CTOF/CESAU/CE, reunida em 07/03/2022, no modo Híbrido, com a presença dos conselheiros de ambas as Câmaras, o
231 Presidente do Conselho Estadual de Saúde, a Secretária Executiva, os técnicos da Secretaria Executiva-CESAU e os Convidadas
232 da Rede SESA; CONSIDERANDO o Processo Nº 12196728/2021 – VIPRC , através Memo 83/2021- CERUE/ SESA, que trata
233 sobre do financiamento da Rede de Urgências e Emergências. Os Coordenadores da CANOAS e CTOF presentes deram início
234 ao ponto de pauta passando para a Técnica da CERUE/SESA, comenta que a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06, de 28 de
235 setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os
236 serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Seção IV do Financiamento de Custeio de Unidades de Pronto Atendimento -
237 (UPA 24hs). como componente da Rede de Atenção às Urgências. As UPAs são dotadas de leitos para observação de
238 adulto e crianças, além de exames de laboratório, radiografia simples e eletrocardiograma. Todos os serviços estão
239 disponíveis 24 horas ao dia , sete dias por semana , possuem no mínimo dois leitos voltados para a reanimação e estabilização
240 de pacientes graves. Após amplo debate os conselheiros da CANOAS e CTOF decidiram recomendar a Plenária pela aprovação;
241 RECOMENDAR: Art. 1º. Aprovar a transferência regular e automática de recursos de contrapartida do Fundo Estadual de
242 Saúde – FUNDES para serem repassados ao Fundos Municipais de Saúde dos municípios para custear as Unidades de Pronto
243 Atendimento – UPA – 24 h; componente da Rede de Atenção às Urgências, ficando estabelecido como critério de apreciação
244 pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão, exclusão ou alteração de UPAs. Conforme os quadros
245 abaixo; Art. 2º. Aprovar com Ressalva: Que a Celula da Rede de Urgência e Emergência – CERUE/SESA, Apresentar na Reunião
246 Ordinária do Pleno do CESAU, em 16/03/2022 . o Relatório da Produção das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 do
247 Estado do Ceará; bem como Justificativa por não conclusão das Unidades de Limoeiro do Norte, Icó e Juazeiro do Norte. Após
248 os devidos debates, o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação a **Recomendação 05/2022 – CTOF e**
249 **CANOAS: Assunto:** Dispõem pela aprovação da transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES
250 para os Fundos Municipais de Saúde – FMS, destinados a custear as Unidades de Pronto Atendimento – UPAs – 24 h da Rede
251 de Atenção às Urgências e Emergência, restando **APROVADA** por unanimidade. O **Conselheiro José Euclides da Silva** iniciou
252 com a leitura da **Recomendação 06/2022 – CTOF e CANOAS: Assunto:** Apreciação do Processo nº 01709470/2022 da
253 Secretaria-Executiva de Políticas de Saúde – SEPOS/SESA e Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica – COPAF,
254 para utilização dos recursos provenientes da portaria do MS nº 3.551/2020 para aquisição de Equipamentos e material
255 permanente para o fortalecimento da Assistência Farmacêutica nas Superintendências de Saúde. CONSIDERANDO as
256 competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (CESAU) conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e,

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 18/ 24 |
|---------|--|---------------|

257 pelas Leis Estaduais nº 17.438 de 9 de abril de 2021 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.142/90,
258 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e
259 sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar
260 nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os
261 valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços
262 públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização,
263 avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de
264 setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº
265 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da
266 saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei 17.006/2019 (D.O. 30.09.19) – que dispõe
267 sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no
268 estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 3.551/2020 que Habilita o Estado, Município ou Distrito
269 Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de
270 saúde; CONSIDERANDO a Portaria do MS Nº. 2.461/2013 aprova o repasse dos recursos de investimento e custeio, em parcela
271 única para os Municípios e Estados selecionados pelo Edital SCTIE nº 1, de 24 de maio de 2013; CONSIDERANDO a Relação
272 Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, imprescindível instrumento de ação do SUS, na medida em que contempla
273 um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no País. CONSIDERANDO o
274 resultado da 1ª Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica e estabelecida pela Resolução do
275 Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 6 de maio de 2004, corrobora a “utilização da Relação Nacional de Medicamentos
276 Essenciais (Rename), atualizada periodicamente como instrumento racionalizador das ações no âmbito da Assistência
277 Farmacêutica”. CONSIDERANDO A Resolução de consolidação CIT nº 1/2021, de 30 de março de 2021 que Consolida as
278 Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a Resolução do CNS
279 nº 338/2004 que Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, estabelecida com base em princípio e eixos
280 estratégicos; CONSIDERANDO a Resolução do Cesau/CE nº 55/2021 que aprova a Política Estadual de Assistência
281 Farmacêutica e dá outras sugestões; CONSIDERANDO a Reunião conjunta, modo virtual, realizada no dia 07 de Março de 2022
282 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS (CANOAS) e Câmara Técnica de Orçamento
283 e Finanças (CTOF)-Cesau/CE, com representantes da Secretaria Estadual de Saúde e convidados, os conselheiros das
284 supracitadas Câmaras apreciaram e deliberaram acerca do processo nº 01709470/2022 que trata da utilização dos recursos
285 provenientes do MS fonte 91, portaria nº 3.551/2020 no valor de R\$ 849.025,00 (Oitocentos e quarenta e nove mil, vinte e
286 cinco reais e zero centavos) para aquisição de Equipamentos e material permanente para o fortalecimento da Assistência
287 Farmacêutica nas superintendências de Saúde, no que decidiram por recomendar ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde:
288 Recomendar: Art. 1º. Que o Pleno do Conselho Estadual de Saúde aprove a proposta de aquisição dos equipamentos e
289 materiais permanentes para as Superintendências de Saúde, no valor total de R\$ 849.025,00 (Oitocentos e quarenta e nove
290 mil, vinte e cinco reais e zero centavos) proveniente do Ministério da Saúde – Processo nº 01709470/2022-SESA; Art. 2º. Que
291 as Superintendências de Saúde, priorize os itens constantes nos Planos de necessidades e a planilha consolidada, conforme
292 TABELAS no anexo I e II desta recomendação; Art. 3º. A prestação de Contas sobre a aplicação dos recursos, objeto desta
293 recomendação, seja realizado por meio do Relatório Anual de Gestão-RAG, discriminado por superintendências de saúde; Art.
294 4º. À Consideração do Pleno do Conselho Estadual de Saúde. Após os devidos debates, o **Presidente do Cesau/CE José Araújo**
295 **Júnior** colocou em votação a **Recomendação 06/2022 – CTOF e CANOAS: Assunto:** Apreciação do Processo nº
296 01709470/2022 da Secretaria-Executiva de Políticas de Saúde – SEPOS/SESA e Coordenadoria de Políticas de Assistência
297 Farmacêutica – COPAF, para utilização dos recursos provenientes da portaria do MS nº 3.551/2020 para aquisição de
298 Equipamentos e material permanente para o fortalecimento da Assistência Farmacêutica nas Superintendências de Saúde,
299 restando **APROVADA** por unanimidade.

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 19/ 24 |
|---------|---|---------------|

300 O **Conselheiro José Euclides da Silva** iniciou com a leitura da **Recomendação 07/2022 – CTOF/CANOAS: Assunto:** Aprova a
301 utilização dos recursos federais constantes no Relatório de Auditoria SISAUD/SUS Nº 9.380, de 11/04/2010 para aquisição de
302 medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. CONSIDERANDO o Conselho Estadual de Saúde –
303 Cesaú – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº
304 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesaú nº 20/2019 de 27 de março de
305 2019 e, CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da
306 comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos
307 financeiros na área da saúde. CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012 que Regulamenta o
308 § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União,
309 Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de
310 transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de
311 governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. CONSIDERANDO
312 a Lei Federal nº 12.466, de 24/08/2011, que reconhece as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite como foros de
313 negociação e pactuação entre gestores, quantos aos aspectos operacionais do Sistema Único – SUS. CONSIDERANDO o
314 Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre
315 a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, Sessão 1, Artigos 25 a 29. CONSIDERANDO a Portaria de
316 Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do
317 Sistema Único de Saúde, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII.
318 CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o
319 financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. TÍTULO
320 V – do Custeio da Assistência Farmacêutica. CAPÍTULO II – Do Financiamento do Componente Especializado da Assistência
321 Farmacêutica. CONSIDERANDO que o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), trata de patologias
322 específicas que atingem um número limitado de pacientes, os quais, na maioria das vezes utilizavam os medicamentos por
323 períodos prolongados e de alto custo. São usados no tratamento de doenças crônicas e raras, e dispensados em farmácias
324 específicas para este fim. Por representarem custo elevado, sua dispensação obedece a regras e critérios específicos.
325 CONSIDERANDO que Foi detectada a utilização de recursos fora do elenco do CMDE (nomenclatura utilizada para o CEAF na
326 época da auditoria), no valor de R\$ 4.214.844,30, referente ao Exercício financeiro de 2009, através do Relatório de Auditoria
327 SISAUD/SUS nº 9.380 – 11.04.2010 – 17.04.2010, onde foram emitidos os Termos de Ajuste Sanitário (TAS) nº 220,
328 objetivando-se corrigir as irregularidades detectadas, conforme Acórdão 10088/2017 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas
329 da União (TCU); e o de nº 327, relativo às mesmas irregularidades verificadas no Relatório de Auditoria SISAUD /SUS nº 9.380.
330 CONSIDERANDO o Ofício nº 31/2018 CGMRA/DENASUS/SGEP/MS, que o Ministério da Saúde determina o retorno dos
331 recursos ao Fundo Estadual de Saúde do Ceará. CONSIDERANDO o Art. 70. Os recursos financeiros do Ministério da Saúde
332 aplicadas no financiamento do Grupo 1B terão como base a emissão e a aprovação das APAC emitidas pelas Secretarias de
333 Saúde dos Estados e do Distrito Federal, vinculadas à efetiva dispensação do medicamento e de acordo com os critérios
334 técnicos definidos nesta Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013. CONSIDERANDO a Lei 17.006/2019(D.O.30.09.19) – que
335 dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de
336 saúde no estado do Ceará. CONSIDERANDO o Parecer SPJUR nº 6306/2021, concluiu que os recursos relacionados somente
337 podem ser aplicados no objeto que ensejou o repasse inicial, o qual, conforme o Relatório de Auditoria SISAUD/SUS nº 9.380,
338 seria a aquisição de medicamentos contemplados no elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
339 (CEAF), sob pena de devolução dos recursos ao Fundo Nacional de Saúde. E orienta a elaboração de Plano de Trabalho,
340 observando as diretrizes consubstanciadas na Portaria nº 2.046/2009 do Ministério da Saúde, de modo a contemplar: 1- As
341 ações a serem executadas; 2-O prazo de execução, 3- As metas a serem atingidas e 4-A indicação da fonte dos recursos.
342 CONSIDERANDO o Eixo Norteador: Direito à Atenção à Saúde, garantia de acesso e atenção de qualidade, Diretriz 2, objetivo 8

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 20/ 24 |
|---------|--|---------------|

343 do Plano Estadual de Saúde 2020 a 2023 e ação LOA: 20169 aquisição de medicamentos componentes especializados na
344 assistência farmacêutica (Alta Complexidade). CONSIDERANDO os debates ocorridos na Reunião, modo virtual, conjunta da
345 Câmara Técnica de CANOAS e CTOF – Cesau/CE, em 07 de fevereiro de 2022, que tratou do Processo nº11285581/2021 no
346 qual foi solicitado pelos conselheiros presentes a devolução do processo para atualização e instrumentação junto a CIB/CE e
347 coordenações da SESA. CONSIDERANDO a Reunião conjunta virtual, realizada dia 07 de Março de 2022 os conselheiros abaixo
348 subscritos, membros da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS (CANOAS) e Câmara
349 Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF)-Cesau/CE e convidados, após ampla explanação e debate sobre a solicitação no
350 Processo nº 11285581/2021, os mesmos decidiram pelo retorno do processo a coordenação do Programa de Atenção
351 Farmacêutica da SESA para inclusão das diretrizes, objetivos, metas e indicadores no Plano Estadual de Saúde 2020 -2023 e na
352 Programação Anual de Saúde de 2022, no que após apresentado das solicitações, dever-se-á por, Recomendar: Art. 1º Ao
353 Pleno do Conselho Estadual de Saúde para acatar a Recomendação de aprovação da solicitação através do Processo nº
354 11285581/2021 – VIPROC/SESA, no valor atual de R\$ 7.158.025,23 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, vinte e cinco
355 reais e vinte e três centavos) extrato CEF, FUNDES Termo Sanitário, conta referencia nº 0919/013/00043798-9, para utilização
356 dos referidos recursos federais, na aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
357 para atendimento aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, constantes no Anexo III da RENAME 2022, com exceção
358 dos medicamentos alocados no Grupo 1B do CEF. Art.2º Aprovação do Plano de Trabalho, observado as diretrizes
359 consubstanciadas na Portaria nº 2.046/2009 do Ministério da Saúde, de modo a contemplar aquisição dos medicamentos do
360 Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, especificado no anexo único dessa recomendação, respeitado as
361 ações a serem executadas, os prazos de execução, as metas a serem atingidas e a indicação da fonte dos recursos. Art. 3º À
362 Consideração do Pleno do Conselho Estadual de Saúde. Após os devidos debates, o **Presidente do Cesau/CE José Araújo**
363 **Júnior** colocou em votação a **Recomendação 07/2022 – CTOF/CANOAS: Assunto:** Aprova a utilização dos recursos federais
364 constantes no Relatório de Auditoria SISAUD/SUS Nº 9.380, de 11/04/2010 para aquisição de medicamentos do Componente
365 Especializado da Assistência Farmacêutica, restando **APROVADA** por unanimidade. O **Presidente do Cesau/CE José Araújo**
366 **Júnior** iniciou com a leitura da **Recomendação 01/2022 – COMISSÃO ELEITORAL: Assunto:** Recomendar pelo
367 acompanhamento e assessoramento das eleições do CMSF, até a posse do novo Pleno, pela Comissão Eleitoral do Conselho
368 Estadual de Saúde – Cesau/CE. CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2022 emanado do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza,
369 o qual solicita em caráter de URGÊNCIA, orientação e apoio na realização do processo Eleitoral, tendo em vista que o mandato
370 do atual Plenário encerra-se no dia 07 de março do corrente ano; CONSIDERANDO que o art. 18 da Constituição Federal do
371 Brasil, garante aos Municípios a autonomia política, administrativa e financeira, ou por outra, a autonomia dos Municípios não
372 é uma delegação do Estado-membro onde estão localizados, mas um direito constitucional; CONSIDERANDO os ensinamentos
373 do ilustre catedrático Hely Lopes Meirelles, o qual afirma que aos municípios estão garantidos o poder de auto-organização; o
374 poder de autogoverno; o poder de autoadministração e, por último, o poder normativo, quer seja, de elaborar leis municipais
375 dentro dos limites de atuação traçados pela Constituição; CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº
376 453/2012, quando discorre sobre a estrutura e funcionamento dos conselhos de saúde, diz que as três esferas de Governo
377 garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia
378 financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico; CONSIDERANDO que
379 embora, por circunstância da lei, os conselhos de saúde possuam autonomia política e administrativa para o desempenho de
380 suas funções, é cediço que diante dos prescritos nas normas infralegais trazidas pelo Conselho Nacional de Saúde, existem uma
381 relativa relação de hierarquia entre os conselhos estaduais e municipais, haja vista que ao primeiro compete acompanhar,
382 assessorar e fiscalizar as atividades dos entes municipais; CONSIDERANDO a Resolução CMSF nº 10/2021 que prorrogou o
383 mandato do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fortaleza pelo prazo de 180 dias, com vigência de 07 de setembro
384 de 2021 a 07 de março de 2022; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, por meio da Resolução
385 017/2021, aprovou o Regimento Eleitoral para o mandato de nova composição do seu Plenário para o biênio 2022 a 2024 e de

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 21/ 24 |
|---------|--|---------------|

386 seu edital, porém no teor da publicação suprimiu o edital e o regimento eleitoral, violando, assim, o princípio da publicidade;
387 CONSIDERANDO a decisão judicial exarada nos autos da Ação nº 0201868-18.2022.8.06.0001 (Ação Popular), suspendeu as
388 eleições do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, agendada para o dia 17 de janeiro de 2022, para que, em obediência
389 ao devido processo legal e o princípio da publicidade, sejam providenciadas a publicação do edital e regulamento eleitoral,
390 inclusive com a possibilidade de interposição de recurso administrativo quanto aos termos dos regramentos, até ulterior
391 decisão deste juízo; CONSIDERANDO que a mesma decisão judicial não teceu considerações a respeito das impugnações
392 materiais ao teor do edital e regimento apresentada na exordial da Ação Popular, uma vez que antes de tal análise, tais
393 instrumentos convocatórios deverão primeiramente serem publicados, para que possam adquirir força cogente;
394 CONSIDERANDO o ofício nº 0458/2022 da 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da
395 Saúde Pública, de 03 de março de 2022, trata do Processo Administrativo nº 09.2022.00007832-7, Recomendação nº
396 0002/2022/138ªPmJFOR; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza em face aos indicadores sanitários
397 e epidemiológicos do momento, com o aumento dos casos de COVID-19 e síndromes gripais, com destaque a influenza H3N2,
398 mesmo antes do conhecimento da decisão judicial supramencionada, informou o adiamento do processo eleitoral agendada
399 para o dia 17 de janeiro de 2022 na sua 152ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, em 14 de
400 janeiro de 2022; CONSIDERANDO que no art. 5º da Resolução CNS nº 654/2021 verte que o Conselho Estadual de Saúde deve
401 avaliar, criteriosamente, as condições do município e, averiguada a impossibilidade de realização da eleição, pode orientar o
402 Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a realidade local; CONSIDERANDO o inciso I, art. 5º da Resolução CNS nº
403 654/2021 prevê que nos casos em que reste comprovada a impossibilidade do atendimento ao previsto da realização dos
404 artigos 1º a 3º, e para o caso em tela, o art. 1º “prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde e dá outras
405 providências”, o Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Estadual de Saúde, pode constituir um mandato
406 de transição com os atuais membros do Conselho, com duração de até 90 dias”; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o
407 seu regular funcionamento do CMSF, no atendimento de suas competências legais e regimentais, evitando descontinuidade
408 nas suas atividades e, CONSIDERANDO a Reunião virtual realizada dia 04 de fevereiro, entre a Mesa Diretora do Cesau/CE, a
409 Mesa Diretora do CMSF, a Comissão Eleitoral do Cesau/CE e a Coordenadora da Comissão Eleitoral do CMSF, as quais
410 discutiram o processo eleitoral do CMSF e a prorrogação do mandato do atual Plenário, decidiram por recomendar ao Pleno
411 do Conselho Estadual de Saúde que: Resolve, Art. 1º A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE escolha
412 entre seus membros representantes, e, juntamente, com 02 (dois) assessores técnicos do Cesau/CE para que acompanhem e
413 assessorarem diretamente as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza – CMSF, até a posse do novo Pleno. Art. 2º
414 A Comissão Eleitoral do CMSF, ao tempo que regularize as manifestações trazidas na exordial, motivo da Decisão Judicial nº
415 0201868-18.2022.8.06.0001, encaminhe os documentos comprobatórios à Procuradoria-Geral do Município de Fortaleza e a
416 Comissão Eleitoral do Cesau/CE. Após os devidos debates, o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação a
417 **Recomendação 01/2022 – COMISSÃO ELEITORAL: Assunto:** Recomendar pelo acompanhamento e assessoramento das
418 eleições do CMSF, até a posse do novo Pleno, pela Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE, restando
419 **APROVADA** por unanimidade. Por fim, o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou para apreciação e votação as
420 **ATAS:** ATA da 10ª Reunião Extraordinária Virtual do Cesau/CE (01/02/2022) e ATA da 23ª Reunião Ordinária Virtual do
421 Cesau/CE (16/02/2022), restando **APROVADA** por unanimidade. Em seguida, iniciou-se com os pontos de pauta: Indicação
422 para o Encontro Mesa dos Conselhos do Nordeste - Aracaju/Sergipe e Fórum Social Mundial - Porto Alegre/RS, restando
423 decidido os seguintes nomes, após o devido processo de votação com os conselheiros(as) presentes - **Encontro Mesa dos**
424 **Conselhos do Nordeste – Aracaju/Sergipe: Usuários** - COSME COSTA LIMA e CÉLIO ROCHA DE LIMA. **Profissionais de Saúde** -
425 MARIA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO. **Governo** - LUCIENE ALICE DA SILVA. **Fórum Social Mundial - Porto Alegre/RS:**
426 **Usuários** - ANTÔNIA MÁRCIA DA SILVA MESQUITA, CICERO ANACLETO DE ANDRADE, JOÃO BATISTA SILVA CRUZ e EUGENIA
427 ELAINE ALVES DE LIMA. **Profissionais de Saúde** - JOSÉ DE ASSIS e JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR. **Governo** - MARIA ANGELITA FERREIRA
428 DA SILVA. Em seguida o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** junto ao Colegiado decidiu agendar uma Reunião

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|---------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 22/ 24 |
|---------|--|---------------|

429 Extraordinária do Pleno para o dia 18/03/2022. Nada mais havendo a tratar o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior**
430 encerrou a reunião do dia 16 de março de 2022, e após submetida à Secretária Executiva para leitura, análises, correções e à
431 Plenária para aprovação, ficará disponível nos arquivos do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, para fins de
432 provas, pesquisas e como documento.

PARA APROVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|---|---------------|
| Reunião | 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesaú/CE | Página 23/ 24 |
|---------|---|---------------|

5. ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

| Atividade | Descrição |
|--|--|
| Presidente do Cesaú/CE José Araújo Júnior empossou; | Sr. Pedro Jorge Guedes Barroso – SUPLENTE – Representando o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF e a Sra. Francisca Audineide de Souza Calista – SUPLENTE – Representando o Conselho Municipal de Saúde de Jaguarétama; |
| Indicação do Representante do Cesaú/CE no Conselho Consultivo da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde – ARQS; | Maria Angelita Ferreira da Silva – SUPLENTE; |
| Recomposição da Comissão Eleitoral; | Hugo Victor Pereira de Sousa (Profissional de Saúde) e Alexandre Bandeira Barros (Usuário); |
| Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher; | Carmem Sílvia Ferreira Santiago (Usuária), Francileuda Rodrigues Soares (Usuária), Ana Paula Silveira de Moraes Vasconcelos (Profissional de Saúde), Maria do Socorro Ferreira (Profissional de Saúde) e Ana Cristhina de Oliveira Brasil de Araújo (Governo); |
| Inclusão do ponto de pauta da Recomendação nº07/2022 - CTOF/CANOAS - Assunto: Aprova a utilização dos recursos federais constantes no Relatório de Auditoria SISAUD/SUS Nº 9.380, de 11/04/2010 para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; | APROVADO por unanimidade; |
| Recomendação 02/2022 – CTOF/CANOAS/CTGTES; | APROVADA por unanimidade; |
| Recomendação 03/2022 – CTGTES; | APROVADA por unanimidade; |
| Recomendação nº 04/2022 – CTGTES; | APROVADA por unanimidade; |
| Inclusão dos seguintes pontos de pauta: Encontro Mesa dos Conselhos do Nordeste - Aracaju/Sergipe e Fórum Social Mundial - Porto Alegre/RS; | APROVADO por unanimidade; |
| Recomendação nº 04 /2022 – CANOAS/CTOF; | APROVADA por unanimidade; |
| Recomendação 05/2022 – CTOF e CANOAS; | APROVADA por unanimidade; |
| Recomendação 06/2022 – CTOF e CANOAS; | APROVADA por unanimidade; |
| Recomendação 07/2022 – CTOF/CANOAS; | APROVADA por unanimidade; |
| Recomendação 01/2022 – COMISSÃO ELEITORAL; | APROVADA por unanimidade; |
| ATA da 10ª Reunião Extraordinária Virtual do Cesaú/CE (01/02/2022) e ATA da 23ª Reunião Ordinária Virtual do Cesaú/CE (16/02/2022); | APROVADAS por unanimidade; |
| Encontro Mesa dos Conselhos do Nordeste – Aracaju/Sergipe: | Usuários - COSME COSTA LIMA e CÉLIO ROCHA DE LIMA. Profissionais de Saúde - MARIA DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO. Governo - LUCIENE ALICE DA SILVA; |
| Fórum Social Mundial - Porto Alegre/RS: | Usuários - ANTÔNIA MARCIA DA SILVA MESQUITA, CICERO ANACLETO DE ANDRADE, JOÃO BATISTA SILVA CRUZ e EUGENIA ELAINE ALVES DE LIMA. Profissionais de Saúde - JOSÉ DE ASSIS e JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR. Governo - MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA. |

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

| | | |
|---------|--|---------------|
| Reunião | 24º REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE | Página 24/ 24 |
|---------|--|---------------|

6. RESPONSÁVEIS PELA ATA

| NOME | CARGO | VISTO |
|----------------------------------|---------------------------|-------|
| Manoel Rodrigues e Silva | Assessor Técnico | |
| Francisco Rodrigues Soares Filho | Auxiliar Administrativo I | |

7. SECRETARIA EXECUTIVA

| NOME | CARGO | VISTO |
|----------------------------|----------------------------------|-------|
| Maria Goretti Araújo Sousa | Secretária Executiva do Cesau/CE | |

PARA APROVAÇÃO